



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.810, DE 06 DE JUNHO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública, para ser desapropriada Amigável ou judicialmente, área de terreno necessária para interligação da Rua Votuporanga com a Rua Antonio de Barros e alargamento da mesma, sito no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, de propriedade do Sr. Jaime Pinheiro".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, área de terreno necessária para interligação da Rua Votuporanga com a Rua Antonio de Barros e alargamento da Rua Antonio de Barros, sito no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar-SP, de propriedade do Sr. Jaime Pinheiro, num total de 285,47 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto A, localizado na Intersecção do alinhamento da viela existente com a Rua Antonio de Barros, daí segue acompanhando o alinhamento da viela numa distância ' de 38,20 m, até o ponto B; daí deflete à direita e segue ' em linha curva numa distância de 27,80 m, confrontando com o remanescente da área até o ponto C, daí segue em curva a esquerda numa distância de 6,30m, até o ponto D, confrontando com o remanescente da área, daí segue em linha reta numa distância de 40,20 m até o ponto E, confrontando com o remanescente da área, daí deflete à direita e segue numa distância de 2,0m até o ponto F; daí deflete a direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Antonio de Barros, numa distância de 53,20 m até o ponto A, encerrando com uma área de 285,47 metros quadrados".



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

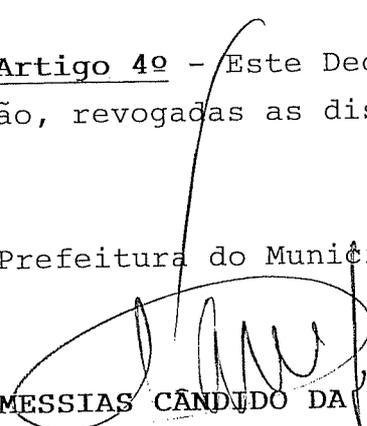
Decreto nº 2810/94. Fls. 02.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.211, de 26 de abril de 1990.

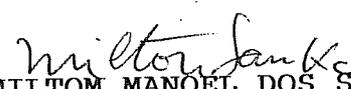
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de junho de 1994.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTOM MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício